PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 020/72

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade
nº 55".
Em, 09/07/1972.
REVOGADA P/ decurso do prazo
Em 31/12/1972
VISTO

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o órgão local da Campanha Nacional da Alimentação Escolar - C.N.A.E.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, na conformidade da minuta que integra esta Lei, com o órgão local da Campanha Nacional da Alimentação Escolar - C.N.A.E., objetivando a continuidade de sua execução no Município de Apucarana, no exercício em curso.

Art. 2º - Em decorrência de sua participação na Campanha, o Município contribuiá com a importância de Cr$..... 20.942,00 (vinte mil novecentos e quarenta e dois cruzeiros), conforme estabelece a cláusula 7ª, aditiva, do convênio de que trata esta Lei.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de Cr$..... 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para reforço da dotação: "622/3.2.7.2.69", do orçamento vigente.

Art. 4º - Dar-se-á na conformidade do ítem III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a abertura do referido crédito suplementar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 04 de julho de 1972.

AS.) DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

AS.) NICOLA MAREZE
Chefe do Gabinete

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.

PROCESSO 023
PROJETO DE LEI 022/72
AUTORIA Executivo